



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 471 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Afonso, para o Exercício, de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 106 da Lei Estadual número 3.531 de 10 de Novembro de 1976 - LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Governamental de Paulo Afonso para o Exercício Financeiro de 1985, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 4.522.000.000 (QUATRO BILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual quantidade.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos da Legislação em vigor, segundo as especificações do Anexo I e compreendendo o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	2.764.000.000
1.1 - Receita Tributária Cr\$	627.000.000
1.2 - Receita Patrimonial Cr\$	100.000.000
1.3 - Transf. Correntes Cr\$	1.992.000.000
1.4 - Receitas Diversas Cr\$	45.000.000
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.5 - Transf. de Capital Cr\$	1.758.000.000

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a distribuição constante dos subanexos que integram o Anexo II, conforme os seguintes desdobramentos:

1 - <u>DESPESAS POR FUNÇÃO</u>	
01 - LEGISLATIVA Cr\$	168.000.000
02 - ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO Cr\$	613.900.000
04 - AGRICULTURA Cr\$	101.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA Cr\$	626.000.000
	1.508.900.000

- continua -



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

- continuação -		1.508.900.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.Cr\$	1.532.100.000
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMOCr\$	77.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.Cr\$	714.000.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.Cr\$	474.000.000
16 - TRANSPORTE.Cr\$	116.000.000
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.Cr\$	100.000.000
TOTAL GERAL.Cr\$	4.522.000.000
 II - <u>DESPESA POR ÓRGÃO</u>		
01 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>		
01 - Câmara Municipal.Cr\$	168.000.000
02 - <u>PODER EXECUTIVO</u>		
01 - Gabinete do PrefeitoCr\$	248.000.000
02 - Secretaria de Administração.Cr\$	677.000.000
03 - Secretaria de FinançasCr\$	262.900.000
04 - Departamento de EducaçãoCr\$	626.000.000
05 - Departamento de Saúde.Cr\$	212.000.000
06 - Departamento de Obras.Cr\$	2.135.100.000
07 - Departamento de EstradasCr\$	116.000.000
08 - Departamento de Turismo.Cr\$	77.000.000
TOTAL GERAL.Cr\$	4.522.000.000
 III - <u>DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		
01 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>		
01 - Despesas de CusteioCr\$	2.367.600.000
02 - Transferências Correntes.Cr\$	85.000.000
02 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
01 - Investimentos.Cr\$	1.918.400.000
02 - Transf. de CapitalCr\$	3.000.000
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA.Cr\$	100.000.000

ART. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 90% (NOVENTA POR CENTO) do total das receitas previstas, conformidade da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

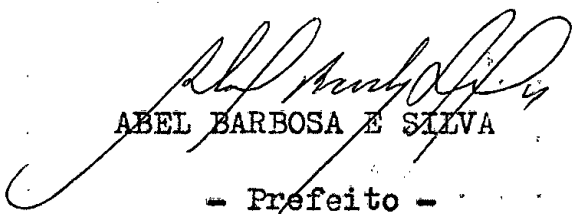
II - Contratar operações de Crédito, por antecipações da Receita até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) da previsão da receita.

ART. 5º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que os gastos Públicos se conservem compatíveis com o comportamento da Receita, em ordem a manter, na execução o equilíbrio orçamentária.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985.

Paulo Afonso, 31 de Dezembro de 1984.


ABEL BARBOSA E SILVA

- Prefeito -